## PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

## LEI N.º 2.250/2017

**DE 06 DE JULHO DE 2017.** 

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício vigente de 2017, no valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição	Fonte	Valor
02.02.01.04.122.0052.2.007-3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	100	25.000,00
02.03.01.20.122.0052.2.022-3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	100	5.000,00
02.06.02.26.782.0710.2.024-3190.04.00	Contratação por tempo determinado	100	10.000,00
02.06.02.26.782.0710.2.024-3390.30.00	Material de consumo	100	23.000,00
02.07.02.12.361.1208.2.065-3190.04.00	Contratação por tempo determinado	101	25.000,00
02.07.01.12.361.0403.2.060-3190.04.00	Contratação por tempo determinado	118	27.000,00
02.07.01.12.365.0403.2.063-3190.04.00	Contratação por tempo determinado	118	23.000,00
TOTAL			138.000,00

**Parágrafo Único.** O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no inciso II do art. 3.º da Lei Orçamentária n.º 2.218/2016.

**Art. 2.º** Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Geral do Município.

Dotação	Descrição	Fonte	Valor
02.06.01.15.122.0052.2.050-3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	100	63.000,00
02.07.03.12.361.0403.2.066-3390.30.00	Material de consumo	101	10.000,00
02.07.03.12.361.0403.2.066-3390.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	101	9.000,00
02.07.03.12.365.0403.2.068-3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	101	6.000,00
02.07.01.12.361.0403.2.061-3190.04.00	Contratação por tempo determinado	119	10.000,00
02.07.01.12.361.0403.2.061-3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	119	19.000,00
02.07.01.12.361.0403.2.061-3190.13.00	Obrigações patronais	119	1.000,00
02.07.01.12.365.0403.2.064-3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	119	20.000,00
TOTAL			138.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 06 de julho de 2017.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal